

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 100 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

ANO ESCOLAR 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
8^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 100 - Educação Pré-Escolar

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
29	9378861822	JOANA MARGARIDA DE SOUSA PEREIRA ORNELAS	152456 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALADARES, VILA NOVA DE GAIA	C	TEMPORÁRIO	
83	6175874447	HELENA MARIA LOPES TEIXEIRA ANTUNES	151427 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOFIA DE MELLO BREYNER, VILA NOVA DE GAIA	C	TEMPORÁRIO	
108	9781013648	SÓNIA MARIA FRIAS DA SILVA E COSTA	152481 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS, VILA NOVA DE GAIA	C	TEMPORÁRIO	
126	6907232081	ROSA MARIA PEREIRA DA CUNHA	151592 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PINTOR JOSÉ DE BRITO, VIANA DO CASTELO	C	TEMPORÁRIO	
178	5788782589	ROSA MARIA PEREIRA	152225 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AURÉLIA DE SOUSA, PORTO	C	TEMPORÁRIO	
452	1931328013	MARIA JOSE MARQUES LUIS	170616 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO GONÇALO	C	TEMPORÁRIO	
535	9839762923	PAULA MARIA DIAS PINTO	170471 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA	C	TEMPORÁRIO	
552	7643174725	PATRÍCIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	170082 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA, ALCobaça	C	TEMPORÁRIO	
577	6992675583	ANA GABRIELA CIDADE CONDE FERNANDES	135549 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 2 DE ÉVORA	C	TEMPORÁRIO	
599	3601458446	HÉLDER ANTÓNIO BEÇA OLIVEIRA MARGALHA	170550 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO, SANTARÉM	C	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).